

**6º TERMO ADITIVO / REAJUSTE À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.**

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2020.

**O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.493.575/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº 26.703.427-1 SSP/SP e CPF nº 189.258.108-67, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VAZ & VAZ Comercial de Petróleo LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.006.520/0001-16, com sede na Avenida Brasil, nº 573, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Antonio Carlos Vaz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.298.195-6 e CPF nº 297.168.668-01, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art.58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente 6º TERMO ADITIVO / REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, a qual tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**", mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste para maior do valor do Item 02 "Combustível Diesel S-500", 03 "Combustível Etanol", e 04 "Combustível Gasolina Comum" da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sendo assim ficou realinhado o Item 02 "Combustível Diesel S-500" para R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos), Item 03 "Combustível Etanol" para R\$ 4,00 (quatro reais), e o Item 04 "Combustível Gasolina Comum" para R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O preço unitário dos itens 02, 03 e 04 passa a vigorar com o reajuste, na seguinte conformidade:

Item	Unid.	Descrição	Unit.
02	LITRO	COMBUSTIVEL DIESEL S-500	R\$ 4,86
03	LITRO	COMBUSTÍVEL ETANOL	R\$ 4,00
04	LITRO	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	R\$ 5,27

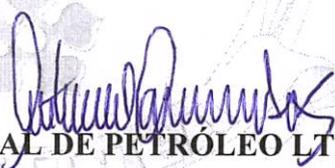
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 009/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Florínea/SP, 02 de março de 2021.

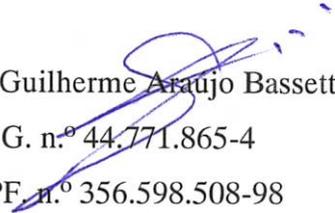


**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

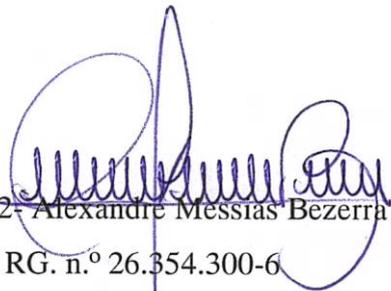


**VAZ & VAZ COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA**  
**ANTÔNIO CARLOS VAZ DOS SANTOS – REPRESENTANTE**  
**CPF: 297.168.668-01**

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araújo Bassetto  
R. G. n.º 44.771.865-4  
CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

**CONTRATADA:** VAZ & VAZ COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA.

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** Ata Registro de Preços n° 009/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 02 Março de 2021.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



### CONTRATADA:

Nome e cargo: Antonio Carlos Vaz dos Santos – Representante

E-mail: [florineaautoposto@yahoo.com.br](mailto:florineaautoposto@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

